



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO  
Controladoria Geral**

---

**RELATORIO DE AUDITORIA Nº 018/CG/2019  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

**Unidade Gestora : Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**  
**Assunto : Manifestação Técnica da Controladoria Geral da ALE/RO**  
**em relação ao Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre de 2019**

## **1 INTRODUÇÃO**

Versa o presente relatório sobre a manifestação técnica da Controladoria Geral – CG/ALERO, em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF – I Quadrimestre do Exercício de 2019, de responsabilidade do Exmº. Senhor Presidente, deste Poder Legislativo, o Senhor Deputado Estatual Laerte Gomes.

Em cumprimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, foi elaborado o Relatório de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

## **2 ESCOPO**

A manifestação desta Controladoria Geral terá como escopo o cumprimento do disposto nos artigos 20, 21 e 42 da LRF, com base nos seguintes itens:

- Limites com despesa com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- Montante das disponibilidades de Caixa em 30/04/2019
- Inscrição de Restos a Pagar das despesas liquidadas e não pagas (processados) e das despesas empenhadas e não liquidadas (não processados);



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO  
Controladoria Geral**

### **3 MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

O Relatório em análise demonstra que a despesa líquida total com pessoal e encargos, já computados os Restos a Pagar Não Processados – RPNP e deduzidas as despesas não incidentes previstas na LRF, compreendido o período de Janeiro a Abril de 2019, alcançou o montante de **R\$120.853.277,35** (Cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que corresponde em percentuais em Relação a Receita Corrente Líquida – RCL, percentual de 1,74%, que tomando como base os limites e parâmetros da referida Lei, encontra-se abaixo do limite de alerta.

#### **3.1 DA DESPESA COM PESSOAL**

A despesa líquida com pessoal atingiu o montante de **R\$ 120.853.277,35** (Cento e vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que corresponde em percentuais em Relação a Receita Corrente Líquida – RCL do Estado de Rondônia, ao índice de 1,74%, o limite apurado encontra-se abaixo do limite de alerta de 1,76%, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, conforme demonstrado no Quadro 1.

**Quadro 1 – Evolução da Despesa Com Pessoal**

EVOLUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL						
PERÍODO	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL – DLP	LIMITES DESPENDIDOS EM RELAÇÃO A RCL (%)	LIMITES DA LRF		
				De Alerta (90% do Limite Legal)	Prudencial – 95% do Limite Legal	Limite Legal
2º Quadrimestre/2019	R\$6.939.875.923,48	R\$120.853.277,35	1,74%	1,76%	1,86%	1,96%

As deduções legais do cálculo no computo da despesa com pessoal encontram consonância com disposto no art. 19 da LRF e do Manual Técnico da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria 637/2012/STN, Parecer N. 107/2001-TCER/RO e n. Parecer N. 009/2013/TCE-RO.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO Controladoria Geral

A despesa bruta com pessoal perfez o montante de **R\$ 160.839.615,31** (Cento e sessenta milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos) e Total das Despesas Não computadas perfez o montante de **R\$ 39.986.337,96** (Trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), montante este que representa 24,86% da despesa bruta com pessoal.

### 3.2 DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA / RESTOS A PAGAR

O saldo da disponibilidade de caixa bruta por fonte de recursos em 31/08/2019 soma o montante de **R\$ 43.745.255** (Quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) que subtraídos do saldo de restos a pagar, valores restituíveis e os empenhos a pagar do exercício resultam em um **Superávit Financeiro/fiscal** de **R\$ 17.950.029** (Dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil e vinte e nove reais).

Em relação aos recursos do exercício de 2019 e sua respectiva aplicação, o resultado do confronto entre recursos brutos e suas respectivas obrigações resultam em um **Superávit financeiro/fiscal** é de **R\$ 13.044.892** (Treze milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), de acordo com o Quadro 2.

#### Quadro 2 - Disponibilidade de Caixa / Restos a Pagar

Fonte De Recurso	Disponibilidade de Caixa Bruta	Restos a Pagar				Empenhos do Exercício 2019			Valores Restituívei s	Disponibilida de Caixa (Líquida)		
		Processados		Não Processados								
		Exercícios Anteriores	Exercíci o Anterior	Exercícios Anteriores	Exercício Anterior	Em Liquidação	Liquidado a Pagar	A liquidar				
0100	38.529.918	-	-	-	-	299.564	2.356.701	21.767.075	1.061.687	13.044.892		
0300	4.736.648	-	-	-	-	-	-	-	-	4.736.648		
0333	26.150	-	-	-	-	-	-	-	-	26.150		
0619	142.338	-	-	-	-	-	-	-	-	142.338		
0688	310.201	-	-	-	-	-	-	-	310.201	-		
<b>Total</b>	<b>43.745.255</b>	-	-	-	-	<b>299.564</b>	<b>2.356.701</b>	<b>21.767.075</b>	<b>1.371.888</b>	<b>17.950.029</b>		

#### Legenda fonte de Recurso:

- 0100 - Recursos Ordinários - Exercício Atual
- 0300 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior
- 0333 - Remuneração de Depósitos Bancários
- 0619 - Recursos Provenientes de Inscrição de Concurso Público
- 0688 - Valores Restituíveis Apropriados/ Até 2018



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO Controladoria Geral

---

### 4 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da gestão fiscal do Poder Legislativo de Rondônia, fundamentada nos registros contábeis relativos ao 2º Quadrimestre, demonstra a legitimidade de cada parcela deduzida da despesa com pessoal em consonância com as determinações legais contidas nos artigos 19, 21 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o atendimento as orientações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria 637/2012/STN e ainda as orientações emanadas da Corte de Contas do Estado de Rondônia por meio dos Pareceres N. 056/2002/TCE/RO, 009/2013-TCE/RO e 107/2001-TCE/RO.

Conclui-se, portanto, que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia realizou uma gestão fiscal em conformidade e integridade, de forma responsável e pautada pelo equilíbrio das contas públicas, conforme os ditames legais em vigor.

Porto Velho, 27 de agosto de 2019

**SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS**

**CRC/RO 004950**

**Controladora Geral**